



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

- Pelo presente instrumento particular de um lado **SPP- SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **24.198.532/0001-43**, estabelecida a **RUA: AUGUSTO PAULO DURKOP, N° 198, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC**, Representada por **PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF DE N° **963986200-20**, **CASADO**, domiciliado nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, E de outro lado **BRUNA HELEN FANCK FERNANDES FORMENTO** sob o CPF de N° **090.668.149-93**, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o seguinte contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços DE VIGIA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE disponibilizara

TODOS OS EQUIPAMENTOS CONCERNENTES A EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES no período laboral.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E DESOBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme descritivo, especificações e prazos previstos no **ANEXO I**.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contatos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo **VEDADO** a utilização para outros fins.

3.4 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de teor empregatício.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BH.', 'PA', and others.]

3.4-1 A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, sem exclusividade, de forma não contínua, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

3.4-2 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contido, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

3.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento **A CONTRATANTE** por danos causados aos seus veículos e equipamentos tais como; motocicleta, celulares, uniformes e todos e quaisquer bens que sejam de concessão de uso a **CONTRATADA**, ficando assim, responsabilizado pela conservação e integridade desses bens que ora lhes fora confiado para a boa execução de suas funções em seu turno ou escala de trabalho, salvo em caso de acidente em que **A CONTRATADA** provar a não culpabilidade pelo fato ou acidente ocorrido, que veio culminar na perda parcial ou total dos bens em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na **CLAUSULA I**, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 A prestação dos serviços terão seu início em **08/AGOSTO/2023**.

4.3 A **CONTRATADA** sem dar exclusividade á **CONTRATANTE** prestará seus serviços pelo período em que este objeto esteja em vigor e valia.

4.4 A **CONTRATADA** cumpra com uma carga horaria aleatória, em turnos aleatórios, em dias aleatórios, sendo que o cumprimento da jornada poderá ser dentro ou fora das funções aqui contratadas, e estando de acordo com essa clausula, a **CONTRATADA** fica obrigada com o cumprimento das atribuições que lhe forem dadas a cumprir.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1 A **CONTRATADA** atuará **SEM EXCLUSIVIDADE** dentro do período em que esse contrato estiver vigente, podendo assim exercer sua atividade para outras empresas, ou efetuar negócios em nome e por conta própria dentro ou fora do seu período laboral.

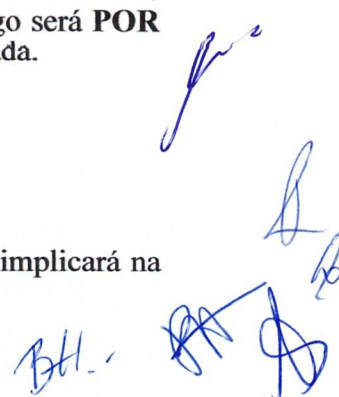
5.2 A **CONTRATADA** quando convocada, será gerenciada pela **CONTRATANTE**, no cumprimento de ordens e execuções, devendo atender expressamente o cronograma montado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos **A CONTRATADA** pelos serviços prestados **A CONTRATANTE**, serão pagos sempre até o dia **15 (QUINZE)** de cada mês, o valor a ser pago será **POR DIA TRABALHADO**, e o preço será ajustado entre as partes a cada chamada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na



rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.

7.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de **30%** sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no **ANEXO I**, sendo sua responsabilidade comunicar A **CONTRATANTE** sempre que algo ocorrer fora da normalidade dos eventos e execuções das tarefas.

8.2 Este instrumento terá por prazo de tempo de experiência **90 DIAS** divididos em duas partes de **45 DIAS** cada uma, após o período de experiência, o atual contrato será válido por prazo indeterminado, vigente até quando ambas as partes estiverem de acordo e todas as cláusulas estiverem sendo cumpridas, para a extinção do mesmo sem pagamento de multa por parte da **CONTRATADA**, a sua comunicação de rescisão deverá ser feita com prazo mínimo de **15 (QUINZE)** dias antecedentes ao seu final, A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescisão imediata, sem aviso prévio e isenta de pagamento de multas, em hipótese de descaso e descumprimento por parte da **CONTRATADA** em cumprir com todas as cláusulas e tarefas a ela compreendida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O presente instrumento firmado entre as partes entra em vigor a partir da data citada no parágrafo 4º, inciso 2º, E as partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento. Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que tem ciência inequívoca dos direitos e obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato constituído de 2 (duas) vias de igual teor.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

S.P.P. "O SEU PATRIMÔNIO, NAS MÃOS DE QUEM SABE OQUE FAZ"

CNPJ: 24.198.532/0001-43

FONE: (48) 98813-2080

RUA: AUGUSTO PAULO DURKOP, 198. CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA-SC

E-MAIL: SPPSEGURANCAPATRIMONIAL@GMAIL.COM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 684662
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: BRUNA HELEN FANCK FERNANDES FORMENTO
CPF: 090.668.149-93

RG: Declarou não conhecer o RG.

Órgão expedidor: Declarou não conhecer o RG.

Nome da mãe: CLEUSA FANCK

Nome do pai: ONEZIO FERNANDES

Data de nascimento: 21/08/1994

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Declarou não conhecer o estado civil.

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : SAO JOAO BATISTA

Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:07 de 04/08/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

